



DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2019 às 10h00min.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de Reforma de Creches Municipais (Vô Martin Joel e Francisco de Oliveira Castro) e Escolas Municipais (São Bernardo e Riacho Santa Maria) no Município de Campo Largo do Piauí.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem apresentar o Resultado Final da Tomada de Preços nº 006/2019, Processo Administrativo nº 031/2019, que objetivou a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de Reforma de Creches Municipais (Vô Martin Joel e Francisco de Oliveira Castro) e Escolas Municipais (São Bernardo e Riacho Santa Maria) no Município de Campo Largo do Piauí.

Na sessão realizada no dia 19 de agosto de 2019 às 10h00min, a empresa **G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA)**, CNPJ: 29.020.209/0001-07 dentro os presentes, cotou proposta global mais vantajosa para o município, em todos os Lotes, no valor de total de R\$ 139.644,42 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos).

Naquela ocasião após análise quanto a aceitabilidade da Proposta de Preços e dos valores, foi aberta a possibilidade de levantamento de questionamentos por parte da empresa presente, quanto a proposta de preços de sua concorrente, sendo levantado o seguinte questionamento: **1) QUE a empresa G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA) não apresentou o BDI de 20% conforme exigência do edital, apresentando somente o de 25%.**

Dessa forma, a CPL decidiu encaminhar todas as planilhas para o Setor de Engenharia para análise e emissão de Parecer quanto 1ª classificada e demais participantes. Foi emitida Parecer Técnico pelo setor de engenharia, que passará a fazer parte do Processo Administrativo nº 031/2019, com análise e aceitação da proposta de Preços da empresa 1ª Classificada.

Diante da análise da proposta da empresa **G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA)**, e conforme consta em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia no dia 23 de agosto de 2019, constatou-se que a mesma deixou de apresentar a composição analítica do BDI de 20% e portanto ficando desclassificada da concorrência, deixou de acatar o item 5.1.6 (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI-BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), violando o princípio da transparência exposto no inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/1993. E a jurisprudência do TCU que trata da matéria determina a obrigatoriedade de apresentação de orçamento analítico, com a discriminação dos itens que compõem o BDI, de modo a permitir a aferição dos percentuais utilizados como base para a estipulação da taxa total e a comparação dos preços apresentados pelas licitantes (Súmula 258/2010).

Antes do exposto, resta como **VENCEDORA** a empresa **CB ENGENHARIA LTDA (CB ENGENHARIA)**, CNPJ: 24.353.557/0001-74, com o valor global para todos os lotes R\$ 141.651,79 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Dessa forma, mesmo a empresa **G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA)**, CNPJ: 29.020.209/0001-07, **NÃO** tendo comparecido na sessão de abertura da Tomada de Preços nº 006/2019, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, conforme item 8.2 do edital, qual seja **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste resultado na imprensa oficial.

Campo Largo do Piauí (PI), 11 de setembro de 2019.

Jaime Barbosa dos Santos
 PRESIDENTE DA CPL



GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

DECRETO N.º 071/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 16 e 17 de Setembro de 2019, tendo como tema central: "Direito do povo, com Financiamento Público e Participação Social."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 70/2019.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 09 de Setembro de 2019.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ancelmo Jorge Soares da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2019.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo



GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

Lei nº 986/2019, de 05 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre a denominação do trecho compreendido do Balão da TV Alvorada ao Posto Tatu, Rodovia PI 140 de Av. Antônio Guilherme e, adota outras medidas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Av. Antônio Guilherme, o trecho da Rodovia PI 140, compreendido do Balão da TV Alvorada ao posto Tatu neste Município.

Art. 2º - Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura providencie a devida alteração no cadastro das vias públicas desta cidade, bem como coloque as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano (PI), em 05 de Setembro de 2019.

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano - PI

Lei de Autoria do Vereador Antônio José (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Ancelmo Jorge Soares da Silva
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2019.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
 Agente Administrativo